

(CP/224/42)
NP/HLG.

Proc. 3.018/42
1942

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Leopoldina Bourdan Macedo Ribeiro, com fundamento no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, de 14 de abril de 1942, que, dando provimento ao recurso interposto pela recorrente e sua mãe, já falecida, beneficiárias do ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, José Alves de Macedo Ribeiro, dispensou-as da apresentação de alvará judicial para a percepção da importância de Cr\$250,00, o que representa, apenas, uma parte do que lhes era devido, devendo, porém, as interessadas receber o restante, pelas vias normais;

CONSIDERANDO que a recorrente pleiteia possa perceber a importância integral independentemente do exigido alvará;

CONSIDERANDO, no entanto, que a decisão recorrida é de ser confirmada, visto como foi proferida na conformidade do disposto na portaria ministerial SCM 585, de 21 de novembro de 1941, que determina a dispensa do alvará judicial somente quando se tratar de importância inferior a Cr\$250,00;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942

Is Vice-

Presidente
no imp. do efetivo

Relator

Procurador
Geral.

a) Araujo Castro

a) Ozeas Motta

Fui presente a J. Leonel de Rezende Alvim

✓ Publicado no "Diário da Justiça" em 12/1/43.